



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS 693082/2018
Data 04/10/2018
Pág. 01 de 06

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº693082/2018

PA COPAM Nº: 19474/2014/002/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Itinga Mineração LTDA

CNPJ:
05.591.773/0001-03

EMPREENDIMENTO: Itinga Mineração LTDA

CNPJ:
05.591.773/0001-03

MUNICÍPIO: Franciscópolis -MG

ZONA:Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério / estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Thiago Rodrigues Alves

REGISTRO: CREA-MG149899

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mary Aparecida Alves de Almeida
Gestora Ambiental

806457-3

Mary Aparecida A. Almeida
Gestora Ambiental
MASP: 806457-08
SEMAD-MG

De acordo:

Vinicius Valadares de Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3

Vinicius Valadares de Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental
SURAM - LM
Masp: 1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº693082/2018

O empreendimento Itinga Mineração LTDA se encontra instalado na zona rural do município de Franciscópolis/MG, tendo operado por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento nº04775/2014 com vigência até 30/09/2018. Buscando regularizar as atividades do empreendimento, foi formalizado processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado, nº 19474/2014/002/2018. Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do Ofício SUPRAM LM nº187/2018, sendo tais informações apresentadas pelo empreendedor no prazo previsto.

No supracitado processo são listadas como atividades passíveis de licenciamento ambiental, lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais (A-02-06-2), estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3) e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6), sendo todas estas atividades caracterizada por meio dos parâmetros e portes definidos pela Deliberação Normativa DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento de base minerária, objeto do licenciamento ambiental, tem como coordenada central (X) 814743; (Y) 8008814 (Zona 23K, SIRGAS 2000), estando inserido em zona sob domínio do Bioma Mata Atlântica, Bacia hidrográfica do Rio Doce - UPGRH DO4. O imóvel rural de localização do empreendimento possui área equivalente a 47,69 hectares, sendo que a atividade de lavra ocupa uma área de 4,50 hectares, em região onde há predominância de atividades agropecuárias e de remanescentes florestais.

De acordo com informações prestadas nos autos do processo, não incide sob o empreendimento critérios locacionais e fatores de restrição ou vedação definidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Sendo que tais informações foram confirmadas em análise realizada no sistema informatizado da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema - IDE-Sisema.

A extração de rochas, atividade principal do empreendimento, se dar por processo mecânico, utilizando-se de fio diamantado em lavra a céu aberto, havendo a utilização de água neste processo. Mediante informações complementares o empreendimento apresentou Certidão da Uso Insignificante nº 82151/2018, por meio da qual é declarada a captação de água em surgência (nascente) para fins de: consumo industrial, contenção de sedimentos, extração mineral e consumo humano. Os rejeitos da mineração são dispostos em pilha, com área final projetada para 9000 m², sendo esta atividade objeto do licenciamento supracitado. Os principais impactos ambientais negativos, inerentes das atividades desenvolvidas são: a geração de efluentes líquidos, geração de focos erosivos, emissão de poluentes atmosféricos, geração de resíduos sólidos, assim como de ruídos e vibrações.

De acordo com informações dispostas no RAS os efluentes líquidos gerados no empreendimento são sanitários (aproximadamente 0,6m³/dia) e industriais (aproximadamente 3,0m³/dia), sendo o efluente sanitário direcionado para fossa séptica com filtro anaeróbico e a após o processo de tratamento é lançado em sumidouro conforme declaração (RAS fl.15). Os efluentes industriais, oriundos do processo produtivo, que consiste em uma mistura de água e particulados de solo e rocha, serão destinados para caixa de contenção através de canaletas, após a decantação das partículas sólidas, estas serão depositadas na pilha de rejeito. Os efluentes líquidos (óleo e graxas)



são lançados em caixa SAO (caixa separadora de água e óleo).

As emissões atmosféricas (matérias particulados e gases veiculares) são difusas, oriundas do desmonte das rochas e do tráfego de veículos. Como medidas mitigadoras para a emissão de material particulado, o empreendimento propõe a umidificação das vias de acesso, utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). Para controle das emissões de gases, os veículos serão realizada a manutenção preventiva periodicamente visando a garantir a qualidade do ar.

Os resíduos sólidos gerados perfazem um total de 340 kg ao mês sendo resíduos da manutenção mecânica (pneumáticos), plásticos, vidros metais e lixo orgânico. Estes são acondicionados separadamente em recipientes plásticos. O lixo orgânico é encaminhado para o aterro de Franciscópolis, os demais são armazenados em depósito temporário e posteriormente é destinado de acordo sua classificação por empresa especializada ou para o sistema de coleta do município.

A geração de ruídos e vibrações oriundos dos equipamentos utilizados no corte da rocha ou das máquinas e veículos foram tratados como impactos de baixa magnitude pois estes não afetam o público externo devido à localização do empreendimento na Zona Rural. Tais impactos serão mitigados a partir da utilização de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários do empreendimentos manutenção preventiva das máquinas.

Os processos erosivos provocados pela disposição dos solos e intempéries da natureza serão mitigados com sistema de drenagem através da construção de canaletas para o direcionamento das águas pluviais para caixas de contenção /sedimentação com a finalidade de reter os sólidos e diminuir a velocidade da água evitando a erosão e o carreamento de partículas sólidas para áreas a jusante do empreendimento.

A implantação e operação de empreendimentos na zona rural ocasionam o afugentamento de animais silvestres, para minimizar o impacto sobre a fauna propõe-se o incentivo à preservação junto aos funcionários, proibição de caça e ou captura de animais silvestres e plano de reabilitação das áreas impactadas (RAS fl.18).

Como forma de mitigar os impactos negativos da atividade de lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento, foram apresentados no corpo do Relatório Ambiental Simplificado e através de informações complementares medidas de controle ambiental que visam minimizar as degradações ao meio ambiente.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à instalação e operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para empreendimento Itinga Mineração Ltda., pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como a adoção de outras medidas já definidas como obrigatórias em normas e regulamentos que tratam da matéria ambiental.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento



em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Anexo I

Condicionantes para Licença ambiental Simplificada do empreendimento "Itinga Mineração LTDA"-Franciscópolis- MG

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios anuais comprovando a execução, Plano de Monitoramento Ambiental e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	Durante a vigência da licença
03	Apresentar na SUPRAM LM Plano de fechamento de mina	Conforme prazos definidos na DN 220/2018
04	Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação da cortina arbórea no entorno da área do empreendimento.	6 meses

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Itinga Mineração LTDA.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários.	pH, DBO, DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, vazão, nitrato e sólidos em suspensão totais	Anual
Saída do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários (após o filtro).		

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: A amostragem deverá ser realizada nos pontos de monitoramento devidamente descritos no plano de monitoramento apresentado.

Relatórios: Enviar anualmente no mês de outubro, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente no mês de outubro, a Supram LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs.
Denomina	Origem	Classe	Taxa	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



Nº	CNPJ	Razão social	Endereço completo	Cidade	UF	CEP	Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2- Reciclagem

3- Aterro sanitário

4- Aterro industrial

5- Incineração

6- Co-processamento

7- Aplicação no solo

8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9- Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente a Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduos em tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.